

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **DISPENSA**

Art. 75, II da Lei 14.133/21

### **DECLARAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais, na área de pintura artísticas, com a temática mista de fauna, flora e instrumentos musicais, bem como o título do local “casa de cultura”.

### **JUSTIFICATIVA**

O imóvel, sito à Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro, abriga duas edificações: uma delas é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto a outra, conhecida como “Casa de Cultura”, voltada para a realização de cursos e workshops, sendo onde a intervenção será executada.

Atualmente, esse local é o único espaço totalmente dedicado às atividades culturais e acessível para os artistas e a comunidade da região. A pintura artística programada para o imóvel tem como objetivo revitalizar o espaço, conferindo-lhe uma nova identidade e contribuindo para a valorização artística e cultural do bem cultural em questão.

### **DA PADRONIZAÇÃO**

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### **DA NATUREZA DO OBJETO**

Considerando o disposto no Artigo 2º § 1º, do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, os recursos para aplicação

serão executados pelos Estados e Município, mediante editais, chamadas públicas, prêmios, **aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural** e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados.

Com base nesse dispositivo e, através da consulta e aprovação pelos setores culturais presentes na II Conferência Municipal de Cultura em 24 de maio de 2024, onde foi aprovada a aplicação do recurso no **Programa de Qualificação Profissional** dirigido aos Artistas e Fazedores de Cultura de São Lourenço da Serra e, no desenvolvimento da retomada do tradicional **Carnaval da Cidade** para o ano de 2025 e, considerando a sobra dos recursos previstos, devido à inclusão do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE que, gentilmente aplicará 02 (dois) Cursos sem a necessidade de utilização dos recursos da PNAB, esta Secretaria juntamente com a sociedade civil e artística, decidiram utilizará este recurso, para pintura artística da nova “Casa da Cultura”, sede na Secretaria, espaço destinado para atuação e usufruto de todos os segmentos culturais e da população da cidade.

Considerando ainda, as características da prestação de serviço, o objeto desta contratação será como dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.
01	Paredes laterais externas 8,00 x 3,30m, com preparação da superfície e pintura artística	02
02	Parede frontal externa, 13,00 x 3,30m, com preparação da superfície e pintura artística	01

Realização de pintura artística, com material, mão-de-obra e criações artísticas, em três paredes externas do espaço “Casa de Cultura”, com a temática mista de fauna, flora, instrumentos musicais e identificação do local.

O artista deve comprovar por meio de portfólio que tem experiência no trabalho e criação artística própria

### **CAPACIDADE TÉCNICA**

Os critérios para a escolha do profissional serão: conformidade com o tema; originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica do profissional de arte, cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa, verso valor.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### **LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato será substituído por empenho, com prazo de até 90 (noventa) dias, para concluir a prestação de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **OBRIGAÇÕES DA ACEITANTE**

Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto qualitativo.

Notificar, por escrito e verbalmente, à proponente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas.

Prestar à proponente todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela proponente.

Colocar à disposição da proponente os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da proponente execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do serviço solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.

Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente termo.

## **OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

Executar o objeto de acordo com as especificações, qualidade e prazos constantes neste Termo.

Prestar esclarecimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes

O Proponente é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O proponente autoriza, automaticamente, a divulgação da imagem dos projetos participantes.